



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1016/01**

**DE, 08 DE JANEIRO DE 2001.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE  
IMÓVEL NO PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM-MS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir imóvel localizado no Jardim Itamarati, no perímetro urbano do Município de Jardim-MS.

Parágrafo único – O imóvel a ser adquirido e citado no “caput” deste artigo tem a área construída de 705.63 m<sup>2</sup>, nos lotes 02, 03, 04, 06 e 07 da quadra 01, da Rua Benício Pires de Freitas, do Jardim Itamarati e para sua aquisição o Executivo Municipal poderá pagar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**ART. 2º** - O imóvel de que trata o artigo 1º será destinada ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Janeiro de 2.001.

  
**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,**  
Prefeito Municipal.